PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 0102 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

"AUTORIZA AUMENTO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011."

A Prefeita do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Ninheira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 20 % (vinte por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2012.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

 III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Reserva de Contingência.

emendas

mara

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira ,23 de Outubro de 2012.

Marinalva Bandeira Rocha

AV. DOMINGOS JOSÉ DE MATOS, 67, CENTRO, NINHEIRA/MG